

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
 CONSELHO SECCIONAL DA PARAÍBA  
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 12794

NOME  
 ROBSON FABIO BRITO DA SILVA

FILIAÇÃO  
 EDSON DANTAS DA SILVA  
 ALDENOURA BRITO DA SILVA

NATURALIDADE  
 POMBAL-PB

DATA DE NASCIMENTO  
 12/10/1977

RG  
 2313420 - SSP/PB

CPF  
 033.472.594-16

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS  
 NÃO DECLARADO

VIA EXPEDIDO EM  
 01 04/05/2018

PAULO ANTONIO MAIA E SILVA  
 PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 05910637

USO OBRIGATÓRIO  
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
 (Art. 13 da Lei nº 8.906/94)




ASSINATURA DO PORTADOR  
 Robson Fabio Brito da Silva

OBSERVAÇÕES





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ROBSON FABIO BRITO DA SILVA**  
**CPF: 033.472.594-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:42:50 do dia 23/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2020.

Código de controle da certidão: **CE23.5F84.F89A.14C3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 6913.6DDA.A749.4B47

Emitida no dia 23/04/2020 às 10:48:19

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 033.472.594-16

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.receita.pb.gov.br](http://www.receita.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

01612687000189  
RUA ADMILSON LEITE DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 000084

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que,

Inscrição Municipal:

Nome: **ROBSON FABIO BRITO DA SILVA**

Endereço: RUA TABELIAO JOSE VIEIRA DE QUEIROGA SN P Numero:

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CAJAZEIRINHAS

UF: PB

CPF/CNPJ: 033.472.594-16

está quites com os tributos municipais.

Finalidade:

APRESENTAÇÃO JUNTO A ORGÃO PUBLICOS E PRIVADOS

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

CAJAZEIRINHAS 24 de abril de 2020

KAENIO ALMEIDA PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS

EDUARDO ALENCAR SANTOS  
DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO

**Eduardo Alencar Santos**  
CPF: 086.546.144-06  
Dir. Tributos

VÁLIDA POR 60 (SESSENTA ) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: eduardo

Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas-Pb  
CNPJ: 01.612.687/0001-89  
Rua Admilson Leite de Almeida, 80  
Centro - CEP: 58.855-000





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROBSON FABIO BRITO DA SILVA

CPF: 033.472.594-16

Certidão nº: 9755445/2020

Expedição: 24/04/2020, às 10:15:47

Validade: 20/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROBSON FABIO BRITO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **033.472.594-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de Campina Grande

# Diploma

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Direito, em 25 de julho de 2005, confere o título de **Bel. em Ciências Jurídicas e Sociais** a **Robson Fabio Brito da Silva**, brasileiro, nascido em 12 de outubro de 1977, em Pombal-PB, cédula de identidade nº 2313420 SSP/PB, e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Sousa, 09 de agosto de 2005.

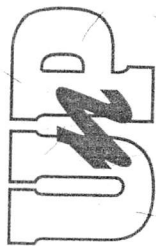
---

Diplomado

Coordenador de Controle Acadêmico



Reitor  
Thompson Fernandes Mariz



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
APEÇ - SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCAÇÃO E CULTURA S.A.  
**UNIVERSIDADE POTIGUAR**

# CERTIFICADO

O REITOR da UNIVERSIDADE POTIGUAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade certifica que

## **ROBSON FABIO BRITO DA SILVA**

nacionalidade brasileira, natural de Pombal, PB, nascido em 12 de outubro de 1977, concluiu com êxito o CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL, em nível de pós-graduação lato sensu, realizado em Patos, PB, no período de abril de 2007 a março de 2008, com carga horária total de 360 horas.

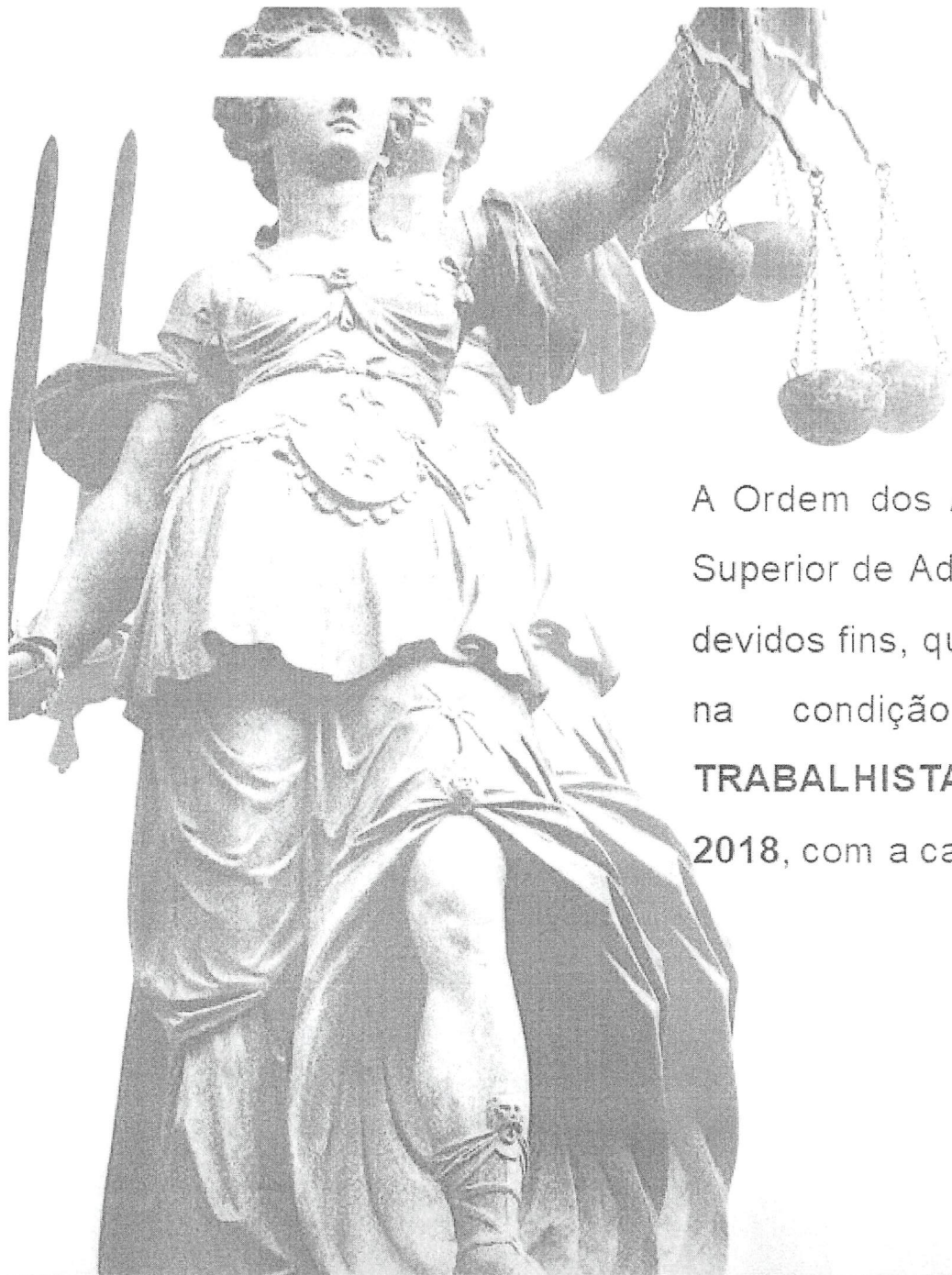
*Jane Carla Barbosa*  
JANE CARLA BARBOSA  
SECRETÁRIA GERAL

Natal, 10 de abril de 2018.

*Edson Bezerra Nunes*  
EDSON BEZERRA NUNES  
REITOR

*Robson Fabio Brito da Silva*  
ROBSON FABIO BRITO DA SILVA

2313420 - SSP/PB



# CERTIFICADO ESAPB

A Ordem dos Advogados – Seccional Paraíba e a sua Escola Superior de Advocacia do Estado da Paraíba certificam para os devidos fins, que **ROBSON FÁBIO BRITO DA SILVA**, participou na condição de aluno(a), do **CURSO REFORMA TRABALHISTA**, realizado no período de 24 a 25 de maio de 2018, com a carga horária cumprida de 4h (quatro horas/aula).

  
Prof. Otto Cruz  
Diretor Geral Estadual






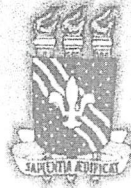


## DECLARAÇÃO

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que o Advogado ROBSON FÁBIO BRITO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº **033.472.594-16**, prestou serviços **advocatícios de assessoria jurídica** a esta Entidade Sindical no período de **JANEIRO/2009** a **MARÇO/2010**, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o(a) desabone.

Pombal (PB), 27 de janeiro de 2017.

  
MARIA DE FÁTIMA FERNANDES  
PRESIDENTE DO SINSEMP



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS  
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

PROJETO DE EXTENSÃO DA PROTEÇÃO DOS DIREITOS  
DIFUSOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## *Certificado*

Certificamos que **ROBSON FÁBIO BRITO** participou do “**SEMINÁRIO SOBRE DIREITOS DIFUSOS (Criança, Adolescente, Consumidor e Meio Ambiente)**” realizado no período de 06 a 07 de dezembro de 2000, com duração de 20 horas.

Sousa (PB), 10 de dezembro de 2000.

*Eduardo Jorge Pereira de Oliveira*  
Coordenador do Projeto

## Bel. Robson Fabio Brito da Silva, OAB/PB 12.794

Tab. José Vieira de Queiroga, Petrópolis, Pombal-PB, CEP: 58840-000;  
 Cel. (83)999049109 e (83) 34313172  
 e-mail: robsonfabio@bol.com.br;  
 41 anos - brasileiro, casado, Advogado com OAB/PB 12.794.

### Objetivo: ASSESSORIA JURÍDICA

#### Síntese de Qualificações

- Atuação na área Jurídica na avaliação de provas documentais e orais, realização de audiências Cíveis, Penais, trabalhistas e elaboração de recursos e contestação de ações, com vivência no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e TRF da 5ª Região.
- Responsável por promover a defesa do Município de Cajazeirinhas-PB, em todas as ações, reunir os documentos correspondentes, instruir testemunhas e elaborar as ações em favor do município.
- Apresentação de pareceres em processo de licitações e administrativos, acompanhamento de processos e elaboração de notificações judiciais e extrajudiciais, realizando acordos amigáveis ou promovendo ações judiciais.
- Experiência no zelo pelos objetivos do Município e na manutenção e integridade dos seus bens, preservando interesses do Município, conforme princípios éticos.
- Desenvolvimento de teses e redação de documentos para defesa do Município, viabilizando o encerramento dos processos judiciais ou administrativos.

#### Formação Acadêmica

Aprovação em concurso público do Tribunal de Justiça da Paraíba para o cargo de Técnico Judiciário no ano de 2010, convocado para exercer suas atividades na cidade de Água Branca, Paraíba;

Aprovação em concurso público para o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco para o cargo de Oficial de Justiça no ano de 2011, para exercer suas atividades na cidade de Afogados da Ingazeira, Pernambuco;

Aprovação em concurso público do Ministério Público da Paraíba para o cargo de Técnico Ministerial no ano de 2008;

Matriculado como aluno especial no curso de mestrado em Direito Ambiental ofertado pela UFCG campus de Pombal-PB;

Participou de seminário sobre Direito Difusos (Criança, Adolescente, Consumidor e Meio Ambiente), realizado no período de 06 a 07 de dezembro de 2000, com duração de 20 horas aulas.

Matriculado no curso de atualização sobre a reforma trabalhista com 04 (quatro) horas aulas e PJE CALC com 07 (sete) horas aulas, ministrado pela Escola Superior da Advocacia, Paraíba-PB.

Pós-graduação em Direito Processual Cível “Latu Sensu” – concluída em 2007, pela Universidade Potiguar, com sede na cidade de Patos-PB, com a disponibilização de 360 horas aulas.

Graduação em Direito – concluída em 2005, pela Universidade Federal de Campina Grande, Campus de Sousa-PB.

### Experiência Profissional

PERÍODO DE  
2009 a 2010.

**SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE POMBAL-PB, EXERCENDO AS  
FUNÇÕES DE ASSESSOR JURÍDICO;**

PERÍODO DE  
2013 a 2014.

**MUNICÍPIO DE CAJAZEIRINHAS-PB, EXERCENDO AS  
FUNÇÕES DE ASSESSOR JURÍDICO.**

PERÍODO DE  
2017 A 2018

**MUNICÍPIO DE CAJAZEIRINHAS-PB, EXERCENDO AS  
FUNÇÕES DE ASSESSOR JURÍDICO.**

PERÍODO DE  
2018 A 2019

**MUNICÍPIO DE CAJAZEIRINHAS-PB, EXERCENDO AS  
FUNÇÕES DE ASSESSOR JURÍDICO.**

### Formação Complementar

- . Direito Tributário – Catho Online
- . Direito do Trabalho – Catho Online
- . Direito do Consumidor – Catho Online

### Informática

Conhecimentos no pacote Office e Internet.

Pombal-PB, 15 de abril de 2020.

Bel. Robson Fabio Brito da Silva  
OAB/PB 12.794